Certifico para os devidos fins que documento foi devidamente publicado no placard dessa Prefeitura 22/03/10
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU
ESTADO DE GOIÁS
CNPJ/MF nº. 01164292/0001-60
GABINETE DO PREFEITO

REGISTRO
FL. 23 DO LIVRO Nº. 01
CAÇU 22 / 11 / 2011
Arquivada

LEI Nº 1636/10, DE 22 DE MARÇO DE 2010

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro à pessoa que especifica, e dá outras providências"

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU**, Estado de Goiás, por seus representantes, APROVA e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal – LOM, SANCIONO a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro na importância de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) ao DISPENSÁRIO ESPÍRITA ADOLPHO BEZERRA DE MENEZES, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF n.º 02.654.879/0001-10, com sede na Rua Paula e Silva, n.º 1.579, centro, na cidade de Caçu/GO, a título de contribuição financeira do Município, para dar apoio ao DISPENSÁRIO na aquisição de veículo automotor zero quilômetro visando atender as necessidades da entidade beneficiada.

§1º. O repasse do valor estipulado no *caput* deste artigo será realizado pela Secretaria de Finanças, através de requerimento expresso formalizado pelo representante legal da entidade beneficiada.

§2º. A entidade beneficiada deverá apresentar prestação de contas do auxílio concedido no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento, à Secretaria de Finanças.

Art. 2º. Para suportar as despesas criadas por esta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento em exercício no ano de 2010 até o valor limite constante do *caput* do artigo 1º da presente lei.

Parágrafo único. O Poder Executivo regulamentará por ato próprio a abertura de crédito adicional especial, o qual deverá ser encaminhado cópia à Casa de Leis deste Município até o prazo máximo de 30 (trinta) dias contados de sua expedição.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçu/GO, 22 de março de 2010.

ANDRÉ LUIZ GUIMARÃES VIEIRA
Prefeito Municipal